

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

REPUBLICAÇÃO EDITAL 01/2021-CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 02/2015, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº. 213/1998, alterada pela Lei Municipal nº. 02/2015 e em consonância com as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral para Compôr a Representação da Sociedade Civil no CMDCA de Coração de Maria/BA, para mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter paritário e temporário, responsável pela organização e realização da eleição estabelece procedimentos para realização da Nova **Assembleia de Eleição do CMDCA no Formato Presencial no dia 09/06/2021**, uma vez que a convocação que foi realizada no dia 14/04/2021 não houve quorum. Obedecendo aos procedimentos das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 260/2021 de 13 de janeiro 2021.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 06 (seis) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2021–2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 02/2015.

2. HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Organizações de Sociedade Civil presentes e habilitadas como Candidatas ou Votantes, conforme publicado na Resolução Nº01/2021 de 26 de março.

2.2 As demais OSC's registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

2.3 Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas na Resolução Nº 01/2021 de 26 de março, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMDCA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 09/06/2021 (quarta-feira)

Local: Sala de Reunião do Colegio Municipal Neusa Maria Souza Santos

Endereço: Rua Cecilio Batista Marques, S/N, Centro – Coração de Maria /BA.

Referência: Próximo ao Colegio Sagrado Coração de Jesus.

Horários

Início: 9:00 **Termino:** 14:00

3. DA VOTAÇÃO

3.1 Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia **09/06/2021**, em local e horário descritos no item 2.3 deste edital.

3.1.1 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09h irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

3.1.2 A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.

3.2 A Assembleia terá a seguinte programação:

- I - Leitura do Edital;
- II - Eleição;
- III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
- IV - Encerramento.

3.3 A Eleição terá o seguinte procedimento:

- I - Instalação da Mesa Diretora;
- II – Leitura da relação de entidades candidatas;
- II – Lacração da urna;
- III - Coleta de votos;
- IV - Apuração dos votos;
- V - Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

3.4 Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

3.5 A votação começará às **09h** com término às **14h**, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

3.6 O (A) representante Votante da Organização da Sociedade Civil que não apresentar documentos de identificação oficial com foto não poderá votar.

3.6.1 Cada representante da sociedade civil habilitado como Candidato-votante ou votante, poderá votar em até **06 (seis)** organizações.

3.6.2 A votação deverá ser realizada através de voto secreto em cédula de papel, a qual, para ser considerada válida, deve ser assinada por maioria da Comissão Eleitoral.

3.6.3 O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá-la na urna que estará disponível no local de votação.

3.7 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.

II - Determinará o início da apuração.

3.8 Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

3.9 Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver mais tempo de cadastro no CMDCA.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 06 (seis) mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

4.2 Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e a eleição da nova Mesa diretora do CMDCA, ocorrerá após a posse dos conselheiros não governamentais e governamentais, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Maria na aba de editais e/ou Diário Oficial do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

5.1 Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDES e o Ministério Público Estadual a qualquer momento.

Coração de Maria, 05 de maio de 2021.

Comissão Eleitoral

Luis Alfredo Carvalho Vieira

Luis Alfredo Carvalho Vieira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcos Antonio Ferreira

Marcos Antonio Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

Maria das Graças Almeida Santos

Maria das Graças Almeida Santos
Associação Me Abraçe Na Luta Contra o Câncer

Beatriz Ferreira Braz
Associação Quilombola Mangalô

Beatriz Ferreira Braz

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria BA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 02/2015, de 28 de maio de 2015,

RESOLVE:: Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Eleitoral do Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a gestão 2021/2023, formada pelos seguintes membros:

a):ASSOCIAÇÃO ME ABRACE NA LUTA CONTRA O CÂNCER a sr.ª Maria das Graças Almeida dos Santos e

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MANGALÔ a Sr.ª Beatriz Ferreira Braz

b) :SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Sr. Luís Alfredo Carvalho Vieira e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Sr. Marcos Antônio Ferreira

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições: • Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação; • Habilitar ou não as entidades da sociedade civil;

- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição: • Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às entidades da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;

- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria –

- Abertura e fechamento das Urnas; • Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria-Bahia, 03 de maio de 2021.

Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira
Presidente do CMDCA